

CIRCULAR Nº. 13/2018

**ICMS NAS OPERAÇÕES COM PROGRAMAS DE COMPUTADOR – SOFTWARE –
AÇÃO JUDICIAL**

Serve a presente para informar que foi ajuizada a Ação Declaratória nº 1015243-75.2018.8.26.0053, em trâmite perante a 15ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, visando ao afastamento dos valores relativos ao ICMS incidente sobre as operações com software realizadas por transferência eletrônica de dados, nos termos do Decreto nº 63.099/17 do Estado de São Paulo, para as empresas vinculadas ao **SEPROSP – Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Serviços de Informática do Estado de São Paulo.**

Nesta ação há pedido de **tutela de urgência (liminar)** que deverá ser analisada nos próximos dias, quando voltaremos a informar.

Sem mais para o momento.

São Paulo, 02 de abril de 2018.

**SEPROSP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS

Filiado à

FESESP